



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : EMPRESA BRASILEIRA DE MINERACAO COROMANDEL LTDA

CNPJ/CPF : 17.263.216/0001-42

Empreendimento : EMPRESA BRASILEIRA DE MINERACAO COROMANDEL LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Avenida AVENIDA GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO número/km 82 SALA 02 Bairro CENTRO Cep 38550-000 Coromandel - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Coromandel (LAT) -18.4763, (LONG) -46.9656

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 2808/2021

Motivo da decisão:

Conforme Papeleta de Despacho anexada.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Uberlândia, 14/06/2021.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA BORGES ALVES, Superintendente, em 14/06/2021 14:22 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.